

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL

Comissão: Economia, Finanças e Fiscalização

PARECER N° 009/2026

Matéria: Projeto de Lei Complementar nº 008/2026

Data: 26 de maio de 2026

Autor: Poder Executivo Municipal

Parecer: Favorável à tramitação.

Ementa: “Projeto de Lei Complementar nº 008/2026. Criação de vaga para o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Engenharia. Alteração da Lei Complementar nº 041/2014. Análise orçamentária, financeira e fiscal. Existência de estudo de impacto orçamentário-financeiro. Compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e com as peças orçamentárias do Município.”

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Complementar nº 008/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação de 01 (uma) vaga para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Engenharia, integrante do Anexo II da Lei Complementar nº 041/2014.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização para análise dos aspectos orçamentários, financeiros e fiscais, especialmente quanto à compatibilidade da proposta com a Lei de Responsabilidade Fiscal, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Conforme documentação que acompanha o projeto, a vaga destina-se à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com previsão de contratação a partir de junho de 2026, visando atender ao expressivo aumento de demanda técnica decorrente das ações de reconstrução da infraestrutura pública municipal após o tornado ocorrido em novembro de 2025.

O estudo de impacto financeiro apresentado demonstra que o salário-base previsto para o cargo é de R\$ 8.000,00, totalizando um impacto anual estimado por cargo

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL

Comissão: Economia, Finanças e Fiscalização

de R\$ 130.100,80, já considerados as verbas anuais (R\$ 106.640,00) e os encargos legais (R\$ 23.460,80).

Consta ainda do estudo técnico que:

- o impacto previsto para o exercício de 2026 será de R\$ 79.469,91 (considerando a contratação em junho);

- o impacto para o exercício de 2027 será estimado em R\$ 135.304,83;

- o impacto para o exercício de 2028 será estimado em R\$ 140.717,03.

O demonstrativo também aponta que os índices projetados de despesa com pessoal permanecerão dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), mesmo após a criação da vaga.

É o relatório.

II – MÉRITO

Compete à Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização manifestar-se quanto aos aspectos financeiros, orçamentários e fiscais da proposição.

Analisando a matéria, verifica-se que o Projeto de Lei Complementar nº 008/2026 encontra-se acompanhado do respectivo estudo de impacto orçamentário-financeiro, em observância ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

O estudo técnico apresentado demonstra a estimativa do impacto financeiro decorrente da criação da vaga, bem como a origem dos recursos e a compatibilidade da despesa com as metas fiscais do Município. Ficou consignado que a fonte de custeio será a **000 - Recursos Livres**.

Observa-se que o impacto financeiro previsto para o exercício de 2026 será de R\$ 79.469,91, valor plenamente compatível com a capacidade financeira do Município e absorvível pelo orçamento vigente.

Além disso, os demonstrativos indicam que a despesa total com pessoal permanecerá dentro dos limites legais previstos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, mesmo após a implementação do novo cargo. Conforme consta do estudo de impacto, a

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL

Comissão: Economia, Finanças e Fiscalização

projeção da despesa com pessoal para o exercício de 2026 atingirá o percentual consolidado de 43,17% da Receita Corrente Líquida, mantendo-se significativamente abaixo do limite prudencial (51,3%) e do limite máximo (54%) estabelecidos pela legislação fiscal federal.

Também se verifica a compatibilidade da proposição com as peças de planejamento orçamentário do Município, não havendo indicativos de desequilíbrio fiscal ou comprometimento das metas financeiras.

A criação da chefia pretendida revela-se necessária para assegurar a eficiência, fiscalização e acompanhamento técnico das obras públicas, estruturando o Departamento de Engenharia para fazer frente ao volume extraordinário de convênios e investimentos estaduais e federais destinados ao Município.

Dessa forma, não se verificam óbices de natureza orçamentária, financeira ou fiscal que impeçam a regular tramitação da matéria.

III – VOTO

Diante do exposto, esta Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 008/2026, por entender que a matéria atende às exigências legais e fiscais aplicáveis, estando acompanhada de estudo de impacto orçamentário-financeiro e perfeitamente compatível com os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 26 de maio de 2026.

RICARDO KOSMOSKI
Relator

LUIZ ANDRÉ MOREIRA
Presidente

JARDEL RITTER
Secretario